



**1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL –  
ALTERAÇÃO REGULAMENTAR DO ARTIGO 95.º**

**PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA**

**8 de abril 2020**

## A. ENQUADRAMENTO

O presente documento constitui o relatório de ponderação dos resultados decorrentes do período de discussão pública relativamente à proposta de alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha.

A Câmara Municipal da Batalha, procedeu à abertura do procedimento de alteração do PDM e de participação preventiva nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conforme deliberação n.º 2019/0465/DOT, de 25 de novembro de 2019. O período de participação preventiva decorreu dos dias 19 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.

Neste âmbito e aos 27 dias do mês de janeiro, através da Deliberação n.º 2020/0031/DOT, a Câmara Municipal determinou não sujeitar a presente alteração regulamentar a Avaliação Ambiental Estratégica nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 58/2011, de 4 de maio, conjugado com o disposto no artigo 120.º do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Conforme previsto no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT a Câmara Municipal solicitou, a devida Conferência Procedimento à entidade de acompanha o procedimento de alteração – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, tendo sido neste âmbito emitido parecer favorável.

Por conseguinte e por deliberação camarária n.º 2020/0060/DOT foi determinado pela Câmara Municipal aos 10 dias do mês de fevereiro, a abertura do procedimento de discussão pública nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 9 de março e 7 de abril tendo sido, neste âmbito, suspensos os seguintes procedimentos:

- a) Procedimentos de informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes da alteração ao plano diretor municipal, a partir da data de início do período de discussão pública e até à data de entrada em vigor do plano, por força do n.º 1, do artigo 145.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05;
- b) Excecionar os pedidos instruídos com informação prévia favorável e vinculativa (1 ano) por força do n.º 4, do artigo 17.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), projetos referentes a obras de edificação em lotes resultantes de operações de loteamento tituladas por alvará; pedidos de emissão de autorização de utilização; pedidos de emissão de alvará de licenciamento e os pedidos referentes a obras de

reconstrução ou alteração em edificações previstas no artigo 60.º do RJUE, nos termos do n.º 4, do artigo 145.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05;

- c) Na área a abranger pelas novas regras urbanísticas, a suspensão apenas afeta os procedimentos de informação prévia, de licenciamento ou comunicação prévia cujos pedidos teriam, ao abrigo das novas regras urbanísticas, uma decisão diferente daquela que se impõe face às regras urbanísticas em vigor.

## B. LOCAIS DE CONSULTA e DOCUMENTOS PUBLICADOS

O aviso de abertura de discussão pública foi publicado na II Série do Diário da República, n.º 45, através do aviso n.º 3762/2020, aos 4 dias do mês de março e determinou um período de discussão pública de 30 dias, tendo sido anunciado com a antecedência de cinco dias úteis, conforme estipulado no n.º 4 do artigo 148.º conjugado com o n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.

De seguida, referem-se os locais de publicitação e divulgação do período de discussão pública:

<p>II Série do Diário da República – n.º 45 de 4 de março de 2020</p>	<p style="text-align: center;">Aviso n.º 3762/2020</p> <p style="text-align: center;"><small>Sumário: Alteração do artigo 95.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha — abertura do período de discussão pública.</small></p> <p style="text-align: center;"><b>Alteração do Artigo 95.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Abertura do Período de Discussão Pública</b></p> <p>Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: TORNA PÚBLICO, para efeitos no disposto no artigo 6.º, no n.º 2 do artigo 89.º e alínea a), do n.º 4, do art.º n.º 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, que a câmara em sua reunião ordinária pública realizada no dia 10/02/2020 deliberou:</p> <p>1 — Aprovar a proposta de alteração do artigo 95.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM), alterada em resultado das conclusões da Conferência Procedimental, não a sujeitando a avaliação ambiental, com base na análise constante da Memória Descritiva e Justificativa;</p> <p>2 — Determinar a abertura de um período de discussão pública, para recolha de exposições, observações ou sugestões, nos termos do n.º 1, do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação, pelo prazo de 30 dias, que terá início 5 dias após a publicitação da citada deliberação no <i>Diário da República</i>;</p> <p>3 — Suspender os procedimentos de informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes da alteração ao plano diretor municipal, a partir da data de início do período de discussão pública e até à data de entrada em vigor do plano, por força do n.º 1, do artigo 145.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05;</p> <p>4 — Excecionar, ao referido no ponto 3, os pedidos instruídos com informação prévia favorável e vinculativa (1 ano) por força do n.º 4, do artigo 17.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), projetos referentes a obras de edificação em lotes resultantes de operações de loteamento tituladas por alvará; pedidos de emissão de autorização de utilização; pedidos de emissão de alvará de licenciamento e os pedidos referentes a obras de reconstrução ou alteração em edificações previstas no artigo 60.º do RJUE, nos termos do n.º 4, do artigo 145.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05;</p> <p>5 — Na área a abranger pelas novas regras urbanísticas, a suspensão apenas afeta os procedimentos de informação prévia, de licenciamento ou comunicação prévia cujos pedidos teriam, ao abrigo das novas regras urbanísticas, uma decisão diferente daquela que se impõe face às regras urbanísticas em vigor.</p> <p>Mais Torna Público que a alteração proposta ao PDM acompanhada pela ata da Conferência Procedimental e os demais pareceres, estará disponível na Divisão de Ordenamento Território da Câmara Municipal da Batalha, sita na Rua Infante D. Fernando, 2440 -118 Batalha, todos os dias úteis entre as 09.00h e as 12.00h e as 14.00h e as 17.00h, ou na página eletrónica oficial do Município da Batalha na internet com o site (<a href="http://pdm.cm-batalha.pt">http://pdm.cm-batalha.pt</a>).</p> <p>Por Último Torna Público que quaisquer participações/sugestões sobre a alteração proposta do referido Plano poderão ser apresentadas por escrito, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal da Batalha, ou a enviar por meio de correio registado para a morada — Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, ou ainda remeter por via do correio eletrónico para o endereço PDM2@cm-batalha.pt.</p> <p style="text-align: center;">11 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara. Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.</p>
---	---





<p>Região de Leiria, publicado em 20/2/2020</p>	<p><b>Região // Aqui perto</b></p> <p><b>Batalha</b></p>  <p><b>Medida protege pedreiras históricas e trava novas explorações no Regengio do Fetal</b></p> <h3>Suspensão do PDM é travão para novas pedreiras</h3> <p>Salvaguardar as pedreiras de onde foi retirada a matéria-prima usada para construir o Mosteiro da Batalha e, em simultâneo, travar a expansão da exploração de inércia no Regengio do Fetal. Estas são as consequências imediatas da decisão de suspender, com medidas cautelares de aspeção dos trabalhos de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM), determinada pelo executivo municipal.</p> <p>A decisão foi anunciada dia 14, pela autarquia, que aduziu, primeiro, salvaguardar "valores fundamentais e projetos de valorização cultural" que se enca-</p> <p>tram em euros". Na calha está a execução de petreiros pedreiros, nomeadamente a Bata das Pedreiras, Históricas Medievais do Mosteiro da Batalha. Ineridas na área objeto de aplicação de medidas cautelares, a desmover-se numa área que integra o março calcário extrínseco e como tal objeto de preservação e salvaguarda dos valores culturais existentes nas áreas da Barronilha e Marção. Mas há uma outra dimensão da decisão que contribui para travar a co-biça pelas recursos naturais da freguesia. Pelo menos para já. É que está prevista a "exploração de recursos geológicos, durante o período de tempo necessário para concluir os projetos em curso", anuncia o município. A decisão municipal impõe ainda "barreiras estríctas nas zonas delimitadas a determinadas operações urbanísticas".</p> <p>Recorda-se que localmente, os planos de instalação de uma exploração de pedra em terrenos baldios foi alvo de grande contestação. O projeto acabou por ser cancelado. E no próximo dia 28, às 21 horas, uma assembleia pública vai além de grande contestação. O projeto acabou por ser cancelado. E no próximo dia 28, às 21 horas, uma assembleia pública vai além de grande contestação. O projeto acabou por ser cancelado. E no próximo dia 28, às 21 horas, uma assembleia pública vai além de grande contestação.</p> <p><b>Câmara cria Conselho Municipal da Saúde</b></p> <p>A Câmara de Batalha anunciou, na última terça-feira, ter aprovado com a criação do Conselho Municipal da Saúde. A nova entidade, pretende "desenvolver uma plataforma de participação entre as entidades da área de saúde, do fôrma a emitir contributos, propostas, pareceres e recomendações que respondam às necessidades dos municípios, com vista a combater os desafios postos em saúde" anunciou. Foi ainda decidido "avocar com consultas e debates para a elaboração do Estatuto Municipal de Saúde", revelou ainda a autarquia.</p> <p><b>Orcamento entra nos últimos dias para receber propostas</b></p> <p>O prazo para a apresentação de propostas para a edição deste ano para o Orçamento Participativo (OP) da Batalha está a entrar no seu fim. O último dia do mês de fevereiro é o prazo limite para apresentar ideias para a aprovação do OP. De acordo com o calendário do OP, a votação arranca no início de abril.</p> <p><b>Obras no Mosteiro da Batalha já estão a concurso</b></p> <p><b>694</b></p> <p>A recuperação dos claustros de João I e Afonso V do Mosteiro da Batalha, já foi colocado a concurso. Esta era uma obra prioritária e há muito que esperamos a sua concretização. Finalmente, verificamos que o processo está a andar", refere o diretor do Mosteiro da Batalha, Joaquim Ruivo.</p> <p>O concurso para a realização das obras no claustro real do Mosteiro Santa Maria da Vidua, foi lançado dia 12, em Diário da República. Tem o preço base de 694.276 euros e o prazo de um ano para a sua conclusão.</p> <p>A intervenção destina-se sobretudo à limpeza do claustro real e sua conservação. "Consideramos urgente e necessária a limpeza de todas as fachadas dos claustros, que estão muito expostas aos ventos de norte e noroeste e são uma zona mais agredida pela chuva e mesmo "polling", explicou Joaquim Ruivo citado pela agência Lusa. O diretor do mosteiro revelou ainda que estas condições atmosféricas têm afetado bastante as decorações manuelinas, entre das pinturas e azulejos esbranquiçados, tendo como consequência a instalação de água.</p> <p>"Temos de realizar agora a limpeza e a conservação, para que daqui a 100 anos não estejam desaparecidas". Insistindo que "esta é uma obra fundamental", que conta com financiamento europeu, Joaquim Ruivo referiu que na limpeza das pedras será utilizado um instrumento, produto "verificado e testado", que irá conferir uma maior durabilidade à limpeza e conservação e "impedir infiltrações".</p> <p><b>AVISO</b></p> <p><b>ALTERAÇÃO DO ARTIGO 95.º DO REGULAMENTO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA BATALHA</b></p> <p>Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, TORNA PÚBLICO, para efeitos do disposto no artigo 6.º, no n.º 2 do artigo 89.º e alínea a), do n.º 4, do art.º n.º 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei 80/2015, de 14/05, que a câmara em sua reunião ordinária pública realizada no dia 10/02/2020 deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Aprovar a proposta de alteração do artigo 95.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM), alterada em resultado das conclusões da Conferência Procedimental, não a sujeitando a avaliação ambiental, com base na análise constante da Memória Descritiva e Justificativa;</li> <li>2 - Determinar a abertura de um período de discussão pública, para recolha de exposições, observações ou sugestões, nos termos do n.º 1, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação, pelo prazo de 30 dias, que terá início 5 dias após a publicitação de citada deliberação no Diário da República;</li> <li>3 - Suspende os procedimentos de informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes da alteração ao plano diretor municipal, a partir da data de início do período de discussão pública e até à data de entrada em vigor do plano, por força do n.º 1, do artigo 145.º do Decreto-Lei 80/2015, de 14/05;</li> <li>4 - Excecionar, ao referido no ponto 3, os pedidos instruídos com informação prévia favorável e vinculativa (1 ano) por força do n.º 4, do artigo 17.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), projetos referentes a obras de edificação em lotes resultantes de operações de loteamento tituladas por alvará; pedidos de emissão de autorização de utilização; pedidos de emissão de alvará de licenciamento e os pedidos referentes a obras de reconstrução ou alteração em edificações previstas no artigo 60.º do RJUE, nos termos do n.º 4, do artigo 145.º, do Decreto-Lei 80/2015, de 14/05.</li> </ol> <p>36 Região de Leiria – 20 fevereiro, 2020</p>
<p>Edital colocado nos locais de estilo – Edifício dos Paços do Concelho</p>	<p><b>EDITAL N.º 08/2020/GAP</b></p> <p><b>Alteração do Artigo 95.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha</b></p> <p><b>Abertura do Período de Discussão Pública</b></p> <p>Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, TORNA PÚBLICO, para efeitos do disposto no artigo 6.º, no n.º 2 do artigo 89.º e alínea a), do n.º 4, do art.º n.º 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei 80/2015, de 14/05, que a câmara em sua reunião ordinária pública realizada no dia 10/02/2020 deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Aprovar a proposta de alteração do artigo 95.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM), alterada em resultado das conclusões da Conferência Procedimental, não a sujeitando a avaliação ambiental, com base na análise constante da Memória Descritiva e Justificativa;</li> <li>2 - Determinar a abertura de um período de discussão pública, para recolha de exposições, observações ou sugestões, nos termos do n.º 1, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação, pelo prazo de 30 dias, que terá início 5 dias após a publicitação de citada deliberação no Diário da República;</li> <li>3 - Suspende os procedimentos de informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes da alteração ao plano diretor municipal, a partir da data de início do período de discussão pública e até à data de entrada em vigor do plano, por força do n.º 1, do artigo 145.º do Decreto-Lei 80/2015, de 14/05;</li> <li>4 - Excecionar, ao referido no ponto 3, os pedidos instruídos com informação prévia favorável e vinculativa (1 ano) por força do n.º 4, do artigo 17.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), projetos referentes a obras de edificação em lotes resultantes de operações de loteamento tituladas por alvará; pedidos de emissão de autorização de utilização; pedidos de emissão de alvará de licenciamento e os pedidos referentes a obras de reconstrução ou alteração em edificações previstas no artigo 60.º do RJUE, nos termos do n.º 4, do artigo 145.º, do Decreto-Lei 80/2015, de 14/05.</li> </ol>

	<p>5 - Na área a abranger pelas novas regras urbanísticas, a suspensão apenas afeta os procedimentos de informação prévia, de licenciamento ou comunicação prévia cujos pedidos tenham, ao abrigo das novas regras urbanísticas, uma decisão diferente daquela que se impõe face às regras urbanísticas em vigor.</p> <p>Mais Toma Público que a alteração proposta ao PDM acompanhada pela ata da Conferência Procedimental e os demais pareceres, estará disponível na Divisão de Ordenamento Território da Câmara Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440 -118 Batalha, todos os dias úteis entre as 09.00h e as 12.00h e as 14.00h e as 17.00h, ou na página eletrónica oficial do Município da Batalha na internet com o site (<a href="http://pdm.cm-batalha.pt">http://pdm.cm-batalha.pt</a>).</p> <p>Por Último Toma Público que quaisquer participações/sugestões sobre a alteração proposta do referido Plano poderão ser apresentadas por escrito, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal da Batalha, ou a enviar por meio de correio registado para a morada — Rua Infante D. Fernando, 2440 -118 Batalha, ou ainda remeter por via do correio eletrónico para o endereço PDM2@cm-batalha.pt.</p> <p>Para Constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que são ser afixados nos lugares públicos do costume.</p> <p>Paços do Município da Batalha, 11 de fevereiro de 2020</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal</p>  <p>(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)</p>
<p>Página eletrónica oficial do Município da Batalha na internet com o site <a href="http://pdm.cm-batalha.pt/">http://pdm.cm-batalha.pt/</a></p>	<h2>Discussão Pública</h2> <p>No âmbito do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) da Batalha, no dia <b>4 de março</b> foi publicado, em Diário da República, o início do período de discussão pública para a formulação de sugestões e para a apresentação de contributos para este processo.</p> <p>O período de participação pública tem a duração de 30 dias seguidos, contados 5 dias após a publicação do aviso em Diário da República (<b>de 9 de março a 7 de abril</b>).</p> <p>Formulário de participação</p> <p>Documentos disponíveis para consulta:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aviso_Edital_2020-8;</li> <li>2. Aviso publicado no Diário da República;</li> <li>3. Deliberação da Câmara Municipal_2020/0060/DOT;</li> <li>4. Relatório da proposta;</li> <li>5. Relatório Não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica;</li> <li>6. Deliberação Câmara Municipal N.º 2020/0031/D.O.T.</li> </ol>

Os documentos disponibilizados para a consulta pública foram os seguintes:

- Proposta de Alteração Regulamentar que integra o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- Relatório de Fundamentação da Não Sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica
- Deliberações da Câmara Municipal
- Aviso do Diário da República e demais órgãos de comunicação social
- Edital
- Formulário participação
- Despacho do Sr. Presidente

Todos os interessados, nesta fase de discussão pública, puderam manifestar as suas observações, reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre a proposta de alteração regulamentar, através da exposição por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara

Municipal, por correio para a morada: Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha ou por correio eletrónico para o endereço: PDM2@cm -batalha.pt.

### **C. Participações**

Durante o período de discussão pública, decorrido entre o dia 9 de março e o dia 7 de abril, não foram apresentadas quaisquer participações a considerar no âmbito da proposta de alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª Revisão do PDM da Batalha.

Considerando que não existiram participações dos interessados a Câmara Municipal não foi obrigada a resposta nos termos do previsto do n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT.

### **D. Conclusões**

Os resultados da discussão pública devem nos termos do disposto nos números 3, 4, 5 e 6 ser divulgados na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet.

Pelo exposto a proposta de alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª Revisão do PDM da Batalha, submetida a discussão pública, constitui deste modo a versão final que deve ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.